Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 138/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de março de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para conhecimento dessa nobre Casa o Decreto expedido, abaixo relacionado:

- **Decreto n.º 2.937, de 07 de março de 2024,** que:

"Abre crédito extraordinário no orçamento municipal do exercício de 2024 e dá outras providências."

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687 Dados: 2024.03.07 13:29:08 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

DECRETO N.º 2.937,
DE 07 DE MARÇO DE 2.024

Abre crédito extraordinário no orçamento municipal do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores;

Considerando o aumento vertiginoso nos casos de dengue no Município de Andradas, que culminou na expedição do Decreto n.º 2.930, de 21 de fevereiro de 2024, que *"declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue"*, e suas alterações;

Considerando o Decreto com numeração especial n.º 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - arboviroses;

Considerando o risco de ocorrência de casos graves de dengue, com iminência de aumento em residentes do Município;

Considerando que apesar do envio do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 04, de 28 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, por excesso de arrecadação, para pagamento da política 'Opera Mais, Minas Gerais – módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas*'", com pedido de urgência, nos termos do artigo 189, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em que o referido projeto não foi votado na sessão realizada no dia 05/03/2024;

Considerando que o valor recebido tem origem na produção hospitalar da SACMA, e que o montante é destinado ao pagamento de prestadores de serviços, medicamentos e insumos;

Considerando que a SACMA está com alto índice de atendimento de pacientes com suspeitas, não só de Dengue, mas de COVID, e que isso pode prejudicar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando os aspectos constitucionais de defesa do cidadão, do atendimento do interesse público e demais obrigações previstas em lei, nos casos de emergência e calamidade pública de qualquer natureza;

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Ordinária n.º 2.107, de 11 de setembro de 2023, que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024;

Considerando ainda o disposto no art. 41, III e art. 44 da Lei 4.320/1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, combinado com as disposições do art. 167, §3.°, da Constituição Federal;

Considerando o contido no processo administrativo n.º 2745/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e a inclusão de Elemento de Despesa em Função Programática e Ação aberta no orçamento vigente de 2024, visando empenhamento de despesas relativa ao repasse do recurso oriundo do programa "*Opera Mais, Minas Gerais – módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas"*, com a seguinte estrutura:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 08
Subunidade: 02
Funcional programática: 10.302.1001.2187
Fonte de recurso 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2.º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2024.03.07 13:09:38 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal